



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023

Várzea Alegre - CE, 21 de Setembro de 2023

MICHEL MARTINS DOS SANTOS - MICHAEL. Vereador vice-presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Alegre-CE, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO que cria e denomina o Memorial Legislativo Joaquim Luiz Neto

Artigo 1º - Fica instituído nesta Câmara o Memorial Legislativo.

Artigo 2º - São objetivos do Memorial Legislativo:

I - Preservação do patrimônio histórico material e imaterial do Poder Legislativo Municipal;

II - Divulgação do acervo histórico do Poder Legislativo Municipal;

Artigo 3º - Será denominado de JOAQUIM LUIZ NETO o Memorial Legislativo

Parágrafo único - Esta denominação contará com identidade visual específica, criada dentro dos padrões vigentes da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Artigo 4º - O Memorial Legislativo contará com dois espaços físicos específicos, a saber:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

I - Espaço aberto à visitação do público, onde estarão expostos itens específicos que rememoram a atividade do Legislativo em seus diversos aspectos, contendo, dentro das especificidades de cada item, indicadores visuais explicativos ao público visitante, contendo informações relevantes e fruto de anterior pesquisa histórica.

II - Espaço de arquivo geral; sendo este espaço adequado ao armazenamento documental, garantindo a permanência da integridade física dos documentos, evitando ao máximo a degradação pela ação de agentes externos incomuns à depreciação natural de cada material disposto.

Artigo 5º - Os respectivos espaços discriminados no Artigo anterior serão determinados e designados pela Mesa Diretora, inicialmente em caráter temporário até que, posteriormente, se enquadre alocação permanente para o Memorial e sua demanda dentro do projeto arquitetônico desta Casa.

Artigo 6º - O Memorial Legislativo estará diretamente subordinado à Mesa Diretora.

Artigo 7º - Caberá à Mesa Diretora a indicação de servidor da Casa para manutenção e limpeza permanente dos itens e do espaço físico como um todo..

Artigo 8º - Caberá à Mesa Diretora estabelecer um protocolo de visitação ao Memorial dentro das visitas ao Poder Legislativo, sejam institucionais, educacionais, políticas, culturais ou sociais, dando visibilidade e importância devida ao material preservado, bem como o legado que ele representa ao Legislativo e ao povo de Várzea Alegre como um todo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Artigo 9º - Cabe à Mesa Diretora estabelecer a curadoria do Memorial Legislativo, designando servidor para as seguintes atribuições:

- I - Inventário do acervo disponível;
- II - Análise e preparação da divulgação do material, selecionando o que será exposto e o que será disposto no arquivo;
- III - Apresentação, de acordo com protocolo estabelecido, do Memorial Legislativo aos visitantes;
- IV - Articulação e busca ativa de possíveis materiais e informações adicionais para complementação do acervo do Memorial Legislativo;
- V - Articulação, junto à estrutura de comunicação da Câmara Municipal, da ampla divulgação do memorial junto às mídias desta casa, existentes e que venham a ser criadas.

Artigo 10º - Para atender às despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE